ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE SANTA E BELA AGENCIA DE VIAGENS 🗉 TURISMO LTDA

CNPJ nº 14.921.219/0001-38



DIEGO HENRIQUE DIAS, nacionalidade brasileira, nascido em 17/08/1987, divorciado, empresario, CPF nº 057.956.629-33, Carteira Nacional de Habilitação nº 03719635460, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Onze de Junho, 111, Apto 802, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89052-290, Brasil.

ELIANA PEREIRA DIAS, nacionalidade brasileira, nascida em 11/09/1965, casada em comunhão universal de bens, empresaria, CPF nº 632.819.539-72, Carteira de Identidade nº 1.246.298, órgão expedidor SESPDC/SCSC, residente e domiciliada na Rua Adolfo Tallmann, 459, Bairro Boa Vista, Blumenau/SC, CEP 89012-240, Brasil, representada neste ato por seu procurador DIEGO HENRIQUE **DIAS**, anteriormente qualificado.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SANTA E BELA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204806628, com sede Avenida Brasil, 1500, Sala 425/426, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-901, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.921.219/0001-38, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

Cláusula 1ª. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua 300, 111, Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-645.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula 2ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Balneário Camboriú/SC.

Cláusula 3ª. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª. A sociedade tem o nome empresarial de "SANTA E BELA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA", e tem como título de estabelecimento a expressão SANTA E BELLA TURISMO E **RECEPTIVO**

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. A sociedade e sua filial tem o seguinte objetivo social: transporte rodoviário de passageiros, agência de viagens e turismo receptivo com frota própria, venda comissionada e ou

Reg: 81100000377200 Página 1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE SANTA E BELA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ nº 14.921.219/0001-38

intermediação remunerada na comercialização varejista de passagens, passeios, viagens, e excursões, nas modalidades aérea, aquaviárea, terrestre, ferroviária e conjugadas, e operador turístico.

SEDE SOCIAL

Cláusula 3ª. A sociedade tem sua sede social na Rua 300 nº 111, Sala 02 Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-645; e mantém a filial de nº 01 sito à Estrada Vereador Onildo Lemos, 2505, Loja 09, Bairro Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP: 88058-700.

INICIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2012 e a sua duração será por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social totalmente integralizado é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), dividido em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído.

SÓCIOS QUOTISTAS	QTD. QUOTAS	%	VLR. DAS QUOTAS
ELIANA PEREIRA DIAS	74.250	99,00	74.250,00
DIEGO HENRIQUE DIAS	750	1,00	750,00
TOTAL	75.000	100,00	75.000,00

- O capital social teve sua integralização em moeda corrente nacional;
- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;
- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 6ª. A administração da sociedade, inclusive movimentação e emissão de cheques bancários, caberá aos sócios administradores DIEGO HENRIQUE DIAS e ELIANA PEREIRA DIAS, anteriormente qualificados, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais sempre ISOLADAMENTE, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de gualquer dos guotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios que representem 100% do capital social.

Compete ainda aos sócios administradores representarem a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;

Reg: 81100000377200 Página 2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE SANTA E BELA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ nº 14.921.219/0001-38

- > Nos poderes dos sócios administradores não se incluem, porém os de contraírem obrigações estranhas aos objetivos sociais, tampouco de empregarem a denominação social da sociedade em obrigações de terceiros ou dos próprios quotistas, ficando proibidos de concederem avais ou endossos de qualquer espécie em nome da sociedade;
- A remuneração dos sócios administradores a título de Pró-Labore será fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes, considerando suas responsabilidades, competência, reputação profissional e o valor dos serviços no mercado.

CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 8ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 9^a. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração de inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 11^a. Fica eleito o Foro da cidade de Balneário Camboriú/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 12ª. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Reg: 81100000377200 Página 3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE SANTA E BELA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ nº 14.921.219/0001-38

Cláusula 13ª. Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01 (Lei das Sociedades por Ações), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 406/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU, 05 de março de 2021.

DIEGO HENRIQUE DIAS

ELIANA PEREIRA DIAS P/P: DIEGO HENRIQUE DIAS









TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SANTA E BELA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
PROTOCOLO	219530807 - 05/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204806628 CNPJ 14.921.219/0001-38 CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2021 SOB N: 20219530807

EVENTOS 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219530807

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05795662933 - DIEGO HENRIQUE DIAS

